

RESOLUÇÃO Nº 732, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2002

Estabelece requisitos para inscrição de zootecnistas no Sistema CFMV/CRMVs.

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA – CFMV, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “f” do art. 16 da Lei nº 5.517/68, combinado com o art. 3º alínea “n” e “o”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 04/69 e,

considerando que o art. 4º da Lei nº 5.550, de 04 de dezembro de 1968, estabelece que a fiscalização do exercício da profissão de zootecnista é competência dos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária,

considerando que o exercício profissional só pode ocorrer após o deferimento de inscrição do profissional no Conselho Regional de Medicina Veterinária da jurisdição onde irá desenvolver suas atividades,

considerando que o art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece que o diploma de formação profissional superior, conferido por instituição de ensino superior, reconhece apenas a formação recebida pelo titular do diploma,

considerando que o Sistema CFMV/CRMVs tem por finalidade, além da fiscalização do exercício profissional, orientar, supervisionar e disciplinar as atividades relativas à profissão do zootecnista no Território Nacional,

R E S O L V E:

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2004 a inscrição de zootecnista nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina Veterinária só poderá ser realizada nas condições estabelecidas na Resolução nº 691, de 25 de julho de 2001 e nesta Resolução.

Art. 2º O conteúdo para o Exame Nacional de Certificação Profissional está contido nas diretrizes curriculares para o curso de Zootecnia e será definido em Edital pelo CFMV.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no DOU, revogadas as disposições em contrário.

Méd.Vet. Benedito Fortes de Arruda
Presidente
CRMV/GO nº 0272

Méd.Vet. José Euclides Vieira Severo
Secretário-Geral
CRMV/RS nº 1622

Publicada no DOU de 30-12-2002, Seção 1, pág. 251.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 2

ISSN 1677-7050

Nº 115, segunda-feira, 17 de junho de 2019

Nº 414 - Designar, a partir da publicação desta portaria, AMANDA MAENO SILVA PROENÇA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, para ter exercício na Divisão de Execução de Jundial, dispensando-a da função comissionada de Assistente de Juiz FC-05, no Gabinete da Juíza Substituta Letícia Gouveia Antonelli.

JOÃO AUGUSTO GERMER BRITTO

PORTARIAS DE 12 DE JUNHO DE 2019

O COORDENADOR DE PROMOVIMENTO E VAÇANCIA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de sua competência subdelegada pela Portaria SGP nº 03/2019, resolve:

Nº 416 - Dispensar, a partir da publicação desta portaria, JULIO CESAR PETRUCCELLI, Analista Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na 2ª Vara do Trabalho de São Carlos, da função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria FC-05.

Nº 417 - Designar, a partir da publicação desta portaria, FÁBIO DE FREITAS OLIVEIRA, Técnico Judiciário, área Administrativa, do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, lotado na 2ª Vara do Trabalho de São Carlos, para exercer a função comissionada de Assistente de Diretor de Secretaria FC-05, dispensando-a da função comissionada de Calculista FC-04.

Nº 420 - Designar, a partir da publicação desta portaria, JONATHAS VINICIUS FLEDRERDO MORAIS, Servidor Público Federal, do Quadro Permanente da Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, removido para este Tribunal, lotado na Seção de Biblioteca, da Escola Judicial, para exercer a função comissionada de Assistente FC-02, dispensando LHM U SHUN.

JOÃO AUGUSTO GERMER BRITTO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

PORTARIA Nº 193, DE 4 DE JUNHO DE 2019

A DESEMBARGADORA-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SÉTIMA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o Dispensar André Amaro Ferreira, Analista Judiciário, Área Administrativa, do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com provimento integral, calculados de acordo com o art. 6º-A da EC n. 41/2003, acrescido pelo art. 1º do ADCT, e com paridade, de acordo com o art. 7º da EC n. 41/2003, c/c o Parágrafo único do art. 6º-A da mesma Emenda, com a incidência da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, estabelecida pelo art. 11 da Lei nº 11.416/2006, calculada com o percentual de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do cargo estabelecido no Anexo II da mesma Lei, observado o contido em seu art. 13 § 1º, item VIII, alterada da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, acrescido de 2/5 (dois quintos) de FC-3 e 3/5 de FC-4, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.112/90, c/c as Leis nºs 8.931/94 e 9.622/98, com a MP nº 2225-45/2003 e Acórdão 2248/2005-TCU, transformados em VPM (art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527/97) e de 3% (três por cento) de GATS (Anúenios), de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112/90, RA nº 04/97-TRT 19ª e RA nº 20/98-TRT 19ª e Representação TRT 19ª SGDH/CSA nº 03/2003, baseada no Ofício Circular nº 36/SRM-MP e Decisões do TCU.

O efeito desta aposentadoria vigorar a partir da publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Desª ANA PAULA TAUCEDA BRANCO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO Nº 61, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no PROAD TRT 19ª 768/2019, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c a Emenda Constitucional nº 70/2012 e com o art. 186, inciso I, § 1º, da Lei nº 8.112/90, a CLEOMENES DE AMORIM SANTOS, no cargo efetivo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "C", Padrão 13, integrante do Quadro Permanente de Pessoal deste Tribunal, com provimento integral, calculados de acordo com o art. 6º-A da EC n. 41/2003, acrescido pelo art. 1º do ADCT, e com paridade, de acordo com o art. 7º da EC n. 41/2003, c/c o Parágrafo único do art. 6º-A da mesma Emenda, com a incidência da Gratificação de Atividade Judiciária - GAJ, estabelecida pelo art. 11 da Lei nº 11.416/2006, calculada com o percentual de 140% (cento e quarenta por cento) sobre o valor do vencimento básico do cargo estabelecido no Anexo II da mesma Lei, observado o contido em seu art. 13 § 1º, item VIII, alterada da Lei nº 11.416/2006, alterada pela Lei nº 13.317/2016, acrescido de 2/5 (dois quintos) de FC-3 e 3/5 de FC-4, de acordo com o art. 62 da Lei nº 8.112/90, c/c as Leis nºs 8.931/94 e 9.622/98, com a MP nº 2225-45/2003 e Acórdão 2248/2005-TCU, transformados em VPM (art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527/97) e de 3% (três por cento) de GATS (Anúenios), de acordo com o art. 67 da Lei nº 8.112/90, RA nº 04/97-TRT 19ª e RA nº 20/98-TRT 19ª e Representação TRT 19ª SGDH/CSA nº 03/2003, baseada no Ofício Circular nº 36/SRM-MP e Decisões do TCU.

O efeito desta aposentadoria vigorar a partir da publicação deste Ato, conforme dispõe o art. 188 da Lei nº 8.112/90.

Desª ANNE HELENA FISCHER INOIOSA

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO

PORTARIA Nº 98, DE 14 DE JUNHO DE 2019

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Nomear a candidata LARA LIZIANE ARAUJO SAO MATEUS CORREIA, aprovada em concurso público homologado por este Tribunal no ano de 2017, nos termos do art. 9º, inciso I e art. 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e, capítulo 6.8 do Edital de Concurso Público, para exercer, em caráter efetivo, o cargo da carreira judiciária de TÉCNICO JUDICIÁRIO, Área Administrativa, Nível Intermediário, Classe "A", Padrão 10, do quadro permanente de pessoal deste Tribunal, cargo criado pela Lei n. 8431, de 9 de junho de 1992. Cargo transformado pela Lei 12.774, de 28 de dezembro de 2012, até então ocupado pelo servidor JOSÉ GALBO DE OLIVEIRA JUNIOR, que tomou posse em outro cargo inacumulável.

Des. Nicaron de Araujo Lima

DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA ADMINISTRATIVA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 538, DE 14 DE JUNHO DE 2019

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS EM SUBSTITUIÇÃO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª, no uso de suas atribuições legais e regimentais resolve:

Designar o servidor ROBERTO CHAGAS CHEBEL, TÉCNICO JUDICIÁRIO, com lotação na VARA DO TRABALHO DE PARANÁ, para exercer a função comissionada de AUXILIAR ESPECIALIZADO (15), símbolo FC-1, com efeito a contar da data da publicação.

MÁRCIA APARECIDA FRANCHI DE SANTI

Entidades de Fiscalização
do Exercício das Profissões Liberais

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

RESOLUÇÃO Nº 1.272, DE 13 DE JUNHO DE 2019

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "f" do artigo 16 da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968, combinada com o inciso XII do artigo 3º da Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e § 3º do artigo 2º da Resolução CFMV nº 1045, de 14 de fevereiro de 2014:

Considerando a deliberação tomada pelo Conselho CFMV durante a sua 125ª Sessão Plenária Ordinária, realizada nos dias 04 e 06 de junho de 2019, em Brasília/DF, resolve:

Art. 1º Homologar as Reformulações Orçamentárias, exercício 2019, do CRMV-MT e CRMV-PE, em conformidade com as seguintes planilhas demonstrativas:

I - 1ª Reformulação do CRMV-MT:

Recetta Corrente	4.085.455,93	Despesa Corrente	4.574.325,45
Recetta de Capital	568.100,00	Despesa de Capital	79.230,48
TOTAL	4.653.555,93	TOTAL	4.653.555,93

II - 1ª Reformulação do CRMV-PE:

Recetta Corrente	2.538.000,00	Despesa Corrente	2.686.900,00
Recetta de Capital	950.000,00 <td>Despesa de Capital</td> <td>801.100,00</td>	Despesa de Capital	801.100,00
TOTAL	3.488.000,00	TOTAL	3.488.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no DOU.

FRANCISCO CAVALANTI DE ALMEIDA

Presidente

HELIO BLUME

Secretário-Geral

RESOLUÇÃO Nº 1.273, DE 13 DE JUNHO DE 2019

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA - CFMV, para a consecução das finalidades descritas no artigo 8º da Lei nº 5.517, de 23 de outubro de 1968 e no uso da atribuição que lhe foi concedida pela alínea "f" do art. 16 da Lei nº 5.517, de 1968.

Considerando o disposto no inciso II do artigo 3º do Regulamento Interno do CFMV, baixado pela Resolução CFMV nº 856, de 30 de março de 2007, e a deliberação tomada durante a CCCCV Sessão Plenária Ordinária do CFMV, realizada nos dias 04 e 05 de junho de 2019, em Brasília - DF, resolve:

Art. 1º Ab-rrogar a Resolução CFMV nº 691, de 2001, a nº 732, de 2002, e derogar a alínea "b" do inciso II do artigo 4º da Resolução CFMV nº 1041, de 2013.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

FRANCISCO CAVALANTI DE ALMEIDA

Presidente

HELIO BLUME

Secretário-Geral

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 114, DE 7 DE JUNHO DE 2019

O Presidente da Junta Inventorista do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão - Coren/MA, em conjunto com a Secretária da Junta, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e pelo Regulamento Interno da Autarquia. CONSIDERANDO que compete ao Conselho Federal de Enfermagem baixar providimentos e expedir instruções, para uniformidade de suas ações e procedimentos, resguardando o seu bom funcionamento, nos termos do art. 8º, inciso II e IV, da Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973; CONSIDERANDO que, nos termos dispostos do art. 22, inciso XII, do Regulamento Interno do Cofen, aprovado pela Resolução Cofen nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, compete ao Conselho Federal de Enfermagem acompanhar o funcionamento dos Conselhos Regionais de Enfermagem, adotando sua manutenção, uniformidade de procedimentos, regularidade administrativa e financeira, adotando, quando necessário, providências convenientes a bem de sua eficiência, inclusive com a designação de Plenários provisórios; CONSIDERANDO os termos da Decisão Cofen nº 022/2019, que decretou a intervenção no Coren-MA, com duração de cento e oitenta (180) dias, contados de sua efetivação, podendo ser prorrogada por meio de decisão fundamentada do Cofen, e afastou cautelarmente a Diretoria do Coren-MA, bem como os demais Conselheiros Efetivos e Suplentes, pelo período que durar a intervenção de que trata esta decisão; CONSIDERANDO o Requirimento do empregado público Sr. Ricky Ramêre De Castro Ferreira, solicitando demissão, e consequentemente desligamento do cargo de auxiliar administrativo; CONSIDERANDO que os funcionários do COREN/MA são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT; resolve:

Art. 1º - EXONERAR Ricky Ramêre De Castro Ferreira do cargo de Auxiliar Administrativo, matrícula nº 030, lotado na Sede-MA, CPTS nº 023689, Série nº 00032/MA, data de admissão 15 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

WILTON JOSÉ PATRÍCIO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 18, DE 11 DE JUNHO DE 2019

A Diretora do Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo, Autarquia criada pela Lei Federal 3.820, de 1 de novembro de 1950, no uso de suas atribuições legais e regimentais, decide:

Art. 1º - Alterar o artigo 1º da Portaria CRF-SP nº 17/2019, publicada no Diário Oficial da União (DOU) dia 04 de junho de 2019, Seção 2, página 68, para o fim de incluir o inciso VI:

VI - Luis Ruiz Gramante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor no dia 13 de junho de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS MACHADO FERREIRA